



PORTARIA CONJUNTA Nº 1578/PR/2024

Regulamenta a instalação do Fórum Digital no
Município de Lagoa Grande.

O **PRESIDENTE** e o **3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#), o inciso V do [art. 31](#) e o inciso I do [art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que a [Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 354](#), de 19 de novembro 2020, que "Dispõe sobre o cumprimento digital de ato processual e de ordem judicial e dá outras providências", prevê a realização de audiências e sessões por videoconferência e telepresenciais e a comunicação de atos processuais por meio eletrônico nas unidades jurisdicionais de primeira e segunda instâncias da Justiça dos Estados;

CONSIDERANDO a [Resolução do CNJ nº 508](#), de 22 de junho de 2023, que "Dispõe sobre a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID) pelo Poder Judiciário", com o objetivo de promover o acesso aos vários ramos da Justiça;

CONSIDERANDO a [Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nº 1.061](#), de 19 de dezembro de 2023, que "Dispõe sobre a criação, a estrutura e o funcionamento dos Fóruns e CEJUSCs Digitais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO a necessidade de maximizar o acesso à Justiça, com a maior eficiência possível, permitindo a presença do Estado-Juiz no Município de Lagoa Grande, pertencente à Comarca de Presidente Olegário, com vistas a aproximar o cidadão do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o que constou do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0137599-07.2024.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instalado o "Fórum Digital" no Município de Lagoa Grande, com as atribuições e normas de funcionamento especificadas na [Resolução do Órgão Especial nº 1.061](#), de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º O Fórum Digital do Município de Lagoa Grande ficará vinculado administrativa e disciplinarmente ao Diretor do Foro da Comarca de Presidente Olegário.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Art. 3º O Fórum Digital de que trata o art. 1º desta Portaria Conjunta classifica-se como Ponto de Inclusão Digital - PID, segundo as regras da [Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 508](#), de 22 de junho de 2023.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2024.

Belo Horizonte, 31 de julho de 2024.

Desembargador **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR**
Presidente

Desembargador **ROGÉRIO MEDEIROS GARCIA DE LIMA**
3º Vice-Presidente

Desembargador **ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO**
Corregedor-Geral de Justiça